



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Rosângela Marques da Silva Oliveira		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Ednaldo Sabino Lopes.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01014891-4	PARECER Nº 0239 /2001	APROVADO EM: 24.04.2001

I – RELATÓRIO

Rosângela Marques da Silva Oliveira, diretora do Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta, em Fortaleza-Ce., pelo processo Nº 01014891-4, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Ednaldo Sabino Lopes, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 8ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada reprovação na disciplina matemática na 7ª série do ensino fundamental.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação do aluno está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar do aluno, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. Nº 0239 /2001

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Ednaldo Sabino Lopes, observadas as instruções anteriores.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0239 / 2001
SPU Nº 01014891-4
APROVADO EM 24.04.2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC